



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



DECRETO Nº 017, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e dá outras providências;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1º, §1º da Lei nº 8.142/1990, que prevê que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação de vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondente, convocada pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o estabelecimento de periodicidade de convocação e organização das Conferências de Saúde e a necessidade de propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submetendo o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocando a sociedade para participação;

CONSIDERANDO a Resolução CES nº 83, de 30 de março de 2021, que recomenda aos Conselhos de Saúde do Estado de Pernambuco quanto às Conferências Municipais de Saúde em tempos de pandemia, bem como o Decreto Estadual de nº 50.924 de 02 de julho de 2021, que autoriza a realização de eventos corporativos presenciais para até 100 pessoas, respeitadas as normas de combate à proliferação da COVID-19;

A



DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar em 26 de abril de 2022, nesta cidade, a qual será orientada pelo tema central “Saúde Metal, direito e compromisso de todos: Consolidar avanços e enfrentar desafios”, e os seguintes eixos temáticos:

I – “Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania”

II – “Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental”

III – “Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

IV – “Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia”

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde Mental de Amaraji/PE será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, devendo ser indicada a Comissão Organizadora, bem como observar o Regimento Interno.

§1º. O detalhamento do evento de que trata este “caput” constará no Regimento Interno que já fora aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

§2º. A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental fora definida no seu Regimento Interno, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal poderão indicar representantes como Delegados, estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam vir a ocorrer.

Art. 4º. Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento seja realizado em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Decreto Estadual de convivência vigente à época da realização da Conferência Municipal de Saúde, devendo serem observadas integralmente as medidas necessárias à contenção da disseminação do vírus da COVID-19;

Handwritten signature

11/2014

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Ordenamento do Território, aprovado pelo Conselho Municipal de Ordenamento do Território em 2013, com o seguinte teor:

I - O artigo 1.º do Regulamento Municipal de Ordenamento do Território passa a ter o seguinte teor:

III - Fica aprovada a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Ordenamento do Território:

IV - Fica aprovada a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Ordenamento do Território:

Art. 2º - A alteração ao Regulamento Municipal de Ordenamento do Território aprovada pelo Conselho Municipal de Ordenamento do Território em 2013, com o seguinte teor:

Art. 3º - Fica aprovada a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Ordenamento do Território:

Art. 4º - Fica aprovada a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Ordenamento do Território:

Art. 5º - Fica aprovada a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Ordenamento do Território:

Art. 6º - Fica aprovada a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Ordenamento do Território:



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 20 de abril de 2022.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE



REPUBLIC OF INDONESIA
ILARAMA
 KEMENTERIAN PENDIDIKAN DAN KEBUDAYAAN



...
 ...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

1

2